

SUMÁRIO EXECUTIVO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL NAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2023

(Processo 0028315-26.2023.4.01.8000)



O QUE FOI AUDITADO?

Foram auditados os Atos de concessões e pagamentos do auxílio-saúde, bem como a absorção da parcela compensatória relativa a quintos incorporados com base em funções comissionadas exercidas no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, nos casos em que a incorporação não esteja amparada por decisão judicial transitada em julgado, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU em cumprimento à deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF no [RE 638.115/CE](#), sessão de de 18/12/2019.



O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?

Constatou inconformidades no pagamento do auxílio-saúde, mas que não representam risco para o cumprimento dos objetivos da unidade auditada. Constatou, ainda, que foi realizada adequadamente a absorção da parcela compensatória relativa à incoorporação de quintos adquiridos no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, de acordo com a deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF, no [RE 638.115/CE](#), sessão de de 18/12/2019.



O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?

Após avaliação da manifestação da unidade auditada sobre o Relatório Preliminar de Auditoria ([19509463](#)), recomendaram-se providências para fins de ajustes dos pagamentos do auxílio-saúde, nos casos em que foi constatada irregularidade, bem como a revisão de todos os demais pagamentos de auxílio-saúde realizados no exercício de 2023, para os quais os servidores apresentaram comprovantes dos valores efetivamente pagos aos respectivos planos de saúde.



CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:

De modo geral, foi possível concluir que as ações empreendidas pela unidade auditada atenderam aos objetivos de efetuar corretamente o pagamento do auxílio-saúde, bem como de realizar a absorção tempestiva dos valores relativos à parcela compensatória de que trata a deliberação do Supremo Tribunal Federal - STF no [RE 638.115/CE](#), sessão de de 18/12/2019.

As inconsistências detectadas em alguns pagamentos do auxílio-saúde foram objeto de recomendação para fins de ajustes pertinentes.

Dentre os benefícios decorrentes desta auditoria, destacou-se a oportunidade de revisão e aperfeiçoamento dos controles internos adotados pela unidade auditada, visando à qualidade das despesas com pessoal de modo a contribuir para o cumprimento dos objetivos institucionais deste Tribunal.